



### **LEI Nº 2253/07 De 07 de Maio de 2.007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTOGAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO À PARÓQUIA BOM JESUS DO BOM FIM DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da Paróquia Bom Jesus do Bom Fim de Pilar do Sul, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.724.569/0019-54, a concessão de direito real de uso sobre a antiga escola situada no Bairro da Ilha, neste município de Pilar do Sul.

**Art. 2º** – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período e destina-se à realização de atividades sociais na comunidade daquele bairro.

**Art. 3º** – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Maio de 2.007.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários.

Municipal de Pilar do Sul,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

**Edna A. dos Santos Leite**  
Chefe de Negócios Jurídicos